

N. 3135



277 - 222

1923

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

J. Maranhão

Justificação

Jose Firmino Machado

Justifica

AUTUAÇÃO

As *dezenove* dias do mez de *Março*
do anno de mil *1923* nesta cidade de

Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio. aclus *a ppe*

ficou em frente

do que, para constar, faço esta autuação. Eu *J. Maranhão*
Maranhão



2
10
Exm. Senhor Doutor Juiz Federal desta Secção de Paraná.

Dr. Augusto E. Campos da Silva

P. 15-III 923

P. B. Barros



Per seu advegado e procurader abaixo assignado, diz José Firmine Machado, filho de Joaquim Machado Ferreira, ja fallecido, e de Adelina Ferreira Barbosa, que para instruir o pedide de isenção de serviço militar que pretende pedir a Junta de Revisão e Sorteio, ou por meio de -- habeas-cerpus, precisa justificar perante V. Exc. o seguinte:

1.

que o justificante vive em companhia de sua mãe Adelina Ferreira Barbosa, viuva de Joaquim Machado Ferreira, á quem serve de arrimo, bem como a diversas irmãs menores, sendo que dentre estas duas irmãs são cegas;

2.

que o justificante vive exclusivamente da lavoura, dende tira os meios de subsistencia para si, sua mãe e irmãs menores;

3.

que o justificante, bem como sua mãe, não têm bens de fortuna, ou outros meios de vida, e não ser uma parte de terras que o supplicante cultiva e dende tira e sustente extricte para e os seus.

Nestes termos, depois de justificado e quante baste, com a presença do Dr. Procurader da Republica, cuja citação se pede, sob pena de revelia, com as testemunhas abaixo arreladas, que comparecerão independente de citação, seja a mesma julgada por sentença e entregue a parte, independente de traslado, para os fins de direito. Para o effeito de pagamento da taxa judiciaria, avalia-se a presente em cem mil reis.

Nestes termos

Pede-se que autuada esta seja marcados dia e hora para ter logar a inquirição, com a citação requerida ao Procurader da Republica, sob a pena comminada.

E. R. M.

Rel de testemunhas: Antonio Laurence des Santes.

Francisco Cassiano de Miranda.

Coritiba, 10 de julho de 1923
Sr. Antonio Laurence des Santes



RECEBIMOS
DE
ANTONIO LAURENCE DES SANTES

Francisco Maravalhas, escrivão interino
do Juizo Federal na Seccão do Parana'

Certifico que de uma procuração que foi
a mim apresentada extrahi a seguinte certidão:
Estados Unidos do Brazil. São José dos Pinhães. Estado do Para-
rana. 1 Tabellião. Manoel Victorino Ordine. Procuração bastan-
te que faz Jose Firmino Machado ao Doutor Francisco Xavier
Teixeira de Carvalho, como se declara: Saibam quantos este pu-
blico instrumento de procuração virem, que sendo no anno do -
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e
vinte e tres, aos oito dias do mez de Marco do dito anno, nesta
cidade de São Jose dos Pinhães, Estado do Parana, em meu carto-
rio compareceu Jose Firmino Macahado, brasileiro, solteiro, la-
vrador, residente neste Districto e reconhecido pelo proprio
de mim e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante
as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumen-
to e na melhor forma de direito nomea e constitue seu bas-
tante procurador ao Dr. Francisco Xavier Teixeira de Carvalho
brasileiro, casado, advogado, residente em Curitiba com poderes
especiaes e illimitados para o fim especial de em nome delle
ortorgante requerer perante o Juizo Federal o necessario habe-
as-corpus afin de isental-o do servico militar em tempo de paz
interpondo os recursos necessarios para a Superior Instancia
ou requerer perante a Junta de Revisão e Sorteio Militar a sua
isencão do servico activo, visto achar-se nos casos da lei e ra-
otificaes impressos adiante que lhe foram lidos. E de como as-
sim disse do que fe fiz este instrumento que lhe li, aceitou e
assigna com as testemunhas Francisco Cassiano de Miranda e An-
tonio Lourenço dos Santos, perante mim Manoel Victorino Ordine
Tabellião que o escrevi. Sobre um sello federal do valor de dois
mil reis. 8-3-223. São Jose dos Pinhães oito de Marco de mil no-

noventa e três. José Firmino Machado. Francisco Cas-
siano de Miranda. Antônio Lourenço dos Santos. Esta conforme
o original de que fielmente e no mesmo acto fiz trasladar e
ao qual me reporto e dou fe. Eu Manoel Victorino Ordine, Ta-
bellião o subscrevi. Conferi e assigno em publico e raso. Em
testemunho (está o signal de verdade) Manoel Victorino Ordine.
Era o que se continha em dita procuração de que com fidelidade
extrañi esta certidão do proprio original ao qual me reporto
e dou fe.

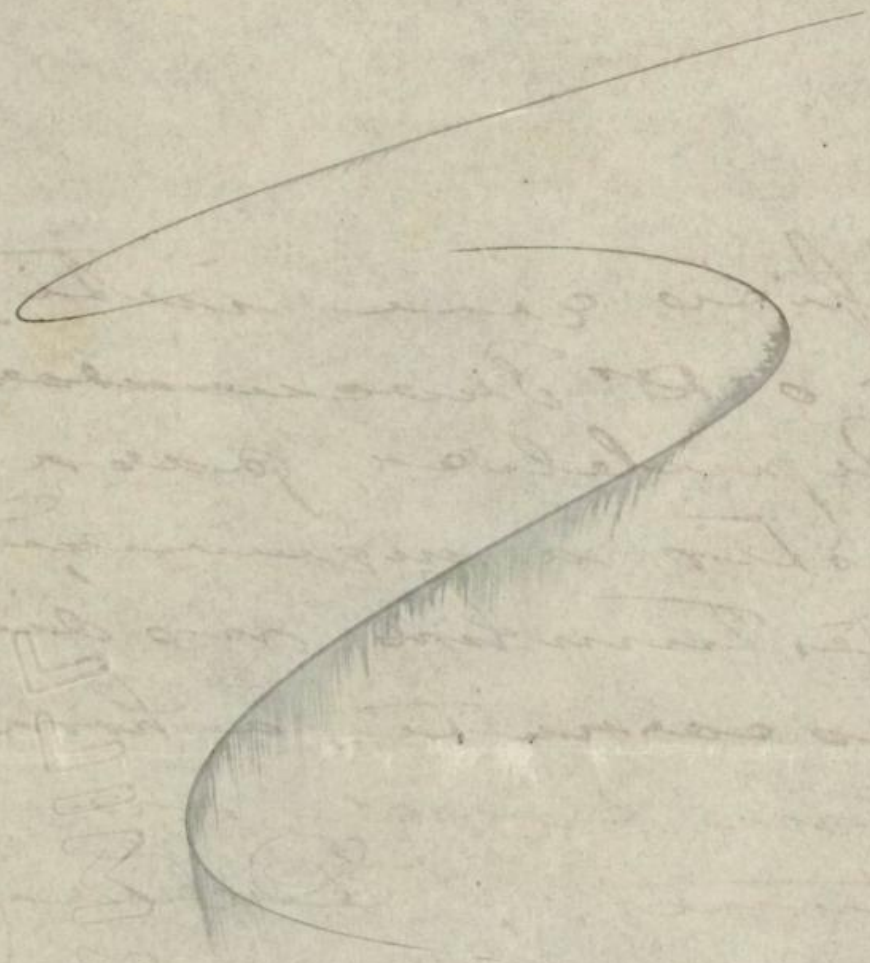
*Eu Francisco Maranh
lhas Escrivão Interino, o
subscrevi, conferi e as-
signo.*
Francisco Maranh



Caritiba 9 de Maio 1923
Francisco Maranh



BOND
WILLIAMS



Certifico que inti-
mei o Sr. Procurador
da Republica, para
assistir a inhumacao
dos testamentos no dia
16 do corrente, a hora
14, no logar de
costume. Dado
em Curitiba 10 de Março
1923

Edmundo
de Moraes Alho



Assentado

Aos 16 dias do mes de
 Março de 1923, nesta
 Cidade de Curitiba, na
 sala das audiencias,
 presentes o Sr. Joad Ba-
 ptista Cabrita Caroa-
 lho Filho, Juiz Federal,
 amigo Perente interino,
 abaixo assignado, o Sr.
 Procurador da Republi-
 ca e o procurador do
 partipicante; ahi pelo
 referido Juiz foram in-
 gnuadas as Statuções
 pela forma que adun-
 ta se ve, do que ha-
 verci este termo. Em
 Francisco Maranhão,
 Perente interino, o es-
 assinado.



Primei-

Primeira Testemunha Francisco
Colacciano de Miranda,
sem 48 annos de idade,
casado, natural de este
Estado, negociante, re-
sidente em São Paulo
dos Brás, sabe ler
e escrever. Aos cos-
tumes de sua vida
Testemunha que presen-
ta a promessa legal
e sendo requerida a
cerca da petição de
f. 2. deixo que o
justificante vive em
companhia de sua mãe
Adelina Ferreira Paes,
viuva de Joaquim
Machado Ferreira, a
quem serve de assi-
mo, bem como a
diversos irmãos e
menores, sendo que
duas viúvas são ce-
gas; que o justifi-

justificante e de bom
 comportamento, vive
 exclusivamente da la-
 voura, donde tira
 os meios de subsisten-
 cia para si, sua
 mãe e irmãos me-
 nores, sendo que
 um cara e um covarde
 que attingio a mai-
 oridade, que e justi-
 ficante bem como
 sua mãe não tem
 bens de fortuna ou ou-
 tros meios de vida
 a não ser uma parte
 de terras que o justifi-
 cante cultiva e donde
 tira o sustento ex-
 istente para si e os
 seus. Dada a palavra
 ao Sr. Provedor da
 Republica, para elle
 fazerem feitas repar-
 tuntas que a teste

testemunha respondendo que
de sermão proferido,
sabe os factos que
acima narrou.

Nada mais se me
nem perguntado. He
foi pelo que, lido
e achado conforme,
assigna sem despa-
rimento com o
procurador de justifi-
canta e o Sr. Juiz
curador da Republica
Sen. Francisco Maria
Vargas, Escrivão
e escriu.

Paraná

Francisco Cassiano de Miranda

Franc. N. Pizina de Barros

Luiz Acacio Herinho

Procurador da Republica





Segunda testemunha Auto-
rão Laureano dos Santos,
com cento e um an-
nos, casado, natural
deste Estado, lavrador,
residente no município
de São João dos Ribeiros, sabe
e declara, aos olhos
meus ajane nada, que
testemunha que apresenta
a promessa legal e
sua exigência sobre
os termos da petição de
fls 2, que lhe foi lida,
dizem que conhece
o justicante de parte,
pois são vizinhos, e sa-
be que o mesmo vive
em Campanhin de sua
mãe Adelinea Ferreira
Barbosa, viúva de Joa-
quim Machado Ferreira,
a quem serve de avô
meu, bem como a
diversos irmãos meus

menores, deute as seguintes
duas condições que são
cegas, sendo que o
justificante é o único
varão que attingio
a maior idade; que
o justificante vive
exclusivamente de
lavoura, e onde tem
os meios de subsisten-
cia para si, sua
mulher e seus irmãos
menores; que o justi-
ficante, bem como
sua mulher não tem
bens de fortuna ou
outros meios de vida
que não seja uma peque-
na parte de terreno
que o justificante cul-
tiva e de onde tira
os meios necessa-
rios e exactos para
a sua manutenção
e os seus. Dada



Data a palavra do Sr.
 Procurador da Repu-
 blica por elle foram fei-
 tas perguntas que a
 testemunha responde que
 de sciencia propria sa-
 be dos factos que a-
 cima narrao por so-
 nheo de muito tempo
 e de perto e justifica-
 te que e deo verinho.
 Nada mais deise
 nem perguntado the
 foi pelo que lido e
 achado conforme
 assigna ao apontado
 sem o juir procura-
 dor da justificaente e
 a D. Procurador da
 Republica. Em Franca
 e Maranhão. Escondido
 e esau

Paulo
 Antonio Laureano dos Santos
 Fran. N. F. Pereira da Silva

Luiz Jesus Sobrinho.
- Procurador da Republica -

Vista.

Dos 10 de Março de 1923.
Faço estes autos com
vista ao Sr. D. Procu-
rador da Republica. Em
Francisco Marmachas,
Escudo interno, o escudo

Vista



Nada tenho a dizer.
Curitiba 10 de Março de 1923.
Luiz Jesus Sobrinho.
- Procurador da Republica -

Data

No mesmo dia supra se
clarato me foram entregues
estes autos. Em
Francisco Marmachas, Escudo
interno, o escudo

blm

Os 16 de março de 1926, faço
estes autos conclusos ad M. Sr.
Juiz Titular. Em Francisco Maria
Palhas, Escrivão inter, o escrivão

Chps



Auto:

Julgo por sentença a presente justificação
para que a mesma proceda a recusa
em offício. Entregue, em fins de
Cada e Contato, expõe a Recusa
a um sumário - ver - teste.

João Baptista de Azevedo

Data